

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025



BELA VISTA DA CAROBA, DEZEMBRO 2021

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. APRESENTAÇÃO	6
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	7
3.1 Perfis Demográfico e Socioeconômico Municipal.....	7
4. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
4.1 Proteção Social Básica	11
4.1.2 Cadastro Único	13
4.1.3 Programa Auxílio Brasil	14
4.1.4 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)	16
4.2 Proteção Social Especial.....	18
4.2.1 Proteção Social Especial Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora	19
4.3 Rede Socioassistencial Prestadora de Serviço.....	20
5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
6. PRIORIDADE DEFINIDAS E DELIBERADAS PARA O MUNICÍPIO.....	22
7. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES	25
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	29
8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS	29
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	32
REFERÊNCIAS	33

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Bela Vista da Caroba– PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Vigência: 2022 – 2025

Período de elaboração: dezembro 2021

Responsáveis pela elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	Escolaridade	Profissão Função/ cargo	Vínculo	Representação
Marcia Leane Richter	3º grau completo	Assistente Social	Funcionária Pública	CRAS
Mariza de Fátima Bonardt	Pós Graduada	Psicóloga	Funcionária Pública	CRAS
Rosangela Cardoso Maffi	Pós Graduada	Gestora	Secretária da Ass. Social	Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do (a) Prefeito (a): Gelson Maffi

Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro CEP: 85.745-000

Telefone: (46) 3557-1180

E-mail: administracao@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Nº 235 **Data criação:** 14/12/2006

Nome do responsável pelo órgão Gestor: Rosangela Cardoso Maffi

Ato de nomeação do (a) gestor(a): Decreto nº 006/2021

Data nomeação: 04/01/2021

Endereço órgão gestor: Rua Mato Grosso do Sul, Centro, CEP: 85745-000

Cidade: Bela Vista da Caroba - PR **CEP:** 85.745-000

Telefone: (46) 3557-1206 **E-mail:** a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: 275 Data criação: 14/12/2007

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 275 **Data:** 14/12/2007

CNPJ: 14.782.926/0001-90

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Rosangela Cardoso Maffi

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fontes de Recursos: (x) Federal (x) Estadual (x) Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: 275 Data criação: 14/12/2007

Endereço CMAS: Rua Mato Grosso do Sul, Centro CEP: 85745-000

Telefone: (46) 3557-1206 **E-mail:** a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

Nome do (a) Presidente: Josefina Hettwer

Nome do (a) Secretário Executivo: Jociane Padilha

Número total de membros: 20

Representantes Governamentais				
Nome do Conselheiro	Titularidade	Órgão	Início do Mandato	Fim do Mandato
Claudimar Monteiro da Silva	Conselheiro Titular	Secretaria municipal de Educação e Cultura	20/08/2021	20/08/2023
Carmem Maristela Locateli Gzesiuk	Conselheira Suplente	Secretaria municipal de Educação e Cultura	20/08/2021	20/08/2023
Rosane Dreier Lazareck	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Saúde	20/08/2021	20/08/2023
Catiane Machado Padilha	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	20/08/2021	20/08/2023
Claudencir Santos Cavalheiro	Conselheiro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20/08/2021	20/08/2023
Nileu Pedro Villani	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de	20/08/2021	20/08/2023

		Agricultura e Meio Ambiente		
Rosângela Cardoso Maffi	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Rosângela Cristina Kwitkowski Wons	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Adriana Campagnoni	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Finanças	20/08/2021	20/08/2023
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Finanças	20/08/2021	20/08/2023
Representantes Não - Governamentais				
Nome do Conselheiro	Titularidade	Órgão	Início do Mandato	Fim do Mandato
Joana Praczun	Conselheira Titular	Representante da Pastoral da Criança	20/08/2021	20/08/2023
Tânia Terezinha B. Maffi	Conselheira Suplente	Representante da Pastoral do Idoso	20/08/2021	20/08/2023
Ana Lúcia Sinigaglia	Conselheira Titular	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20/08/2021	20/08/2023
Élido Alvier Doneda	Conselheiro Suplente	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20/08/2021	20/08/2023
Josefina Hettwer	Conselheira Titular	Representante dos trabalhadores do setor	20/08/2021	20/08/2023
Andressa de Fátima Burda	Conselheira Suplente	Representante dos trabalhadores do setor	20/08/2021	20/08/2023
Selmira Widthauper Sartori	Conselheira titular	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Marizete Engster	Conselheira Suplente	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Eliane Apolinário Kreff	Conselheira Titular	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Diciania Maria Anschau	Conselheira Suplente	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023

INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade onde a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas e empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

☐ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 365 de 28 de outubro de 2010 com 20 (vinte) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

☐ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Criado pela Lei Municipal nº 350 de 17 de junho de 2010, com 16 (dezesesseis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes da sociedade civil.

☐ Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do Programa Bolsa Família face à extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF, conforme resoluções: Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013 e Resolução CMAS nº 06, de 02 de agosto de 2016.

2. APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é uma política pública de direito de todo cidadão a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, conforme previsto no Art. 203 da Constituição Federal. A Assistência Social é regulamentada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004 e definida como política pública de direitos e de cidadania, ela se efetiva através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O SUAS tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos organizados em dois tipos de proteção social, sendo elas a Proteção Social Básica – PSB, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a Proteção Social Especial - PSE, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados dividida em Média e Alta Complexidade.

O planejamento na área da assistência social através do Plano Municipal de Assistência Social, é um importante instrumento que permite aos gestores e trabalhadores do SUAS, reconhecer a realidade local, e assim executar as ações e programas de forma assertiva, realizando intervenção nas demandas sociais apresentadas e assim possibilitando uma alteração dos indicadores do município com relação a proteção social dos indivíduos e suas famílias com vistas ao bem-estar social e garantia de direitos. Permite também que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas com o monitoramento e avaliações constantes do plano por parte da gestão e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

E é entendendo o papel do PMAS como instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional da Assistência Social-PNAS na perspectiva do SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano Municipal 2022/2024.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e

prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3.1 Perfis Demográfico e Socioeconômico Municipal

O território de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, Microrregião Capanema, abrangendo uma área de 149,135 Km², com altitude de 545 metros, e faz divisa territorial com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita. O município pertence a jurisdição da comarca do município de Ampére.

LOCALIZAÇÃO



FONTE: IPARDES

LIMITES DO MUNICÍPIO



FONTE: IPARDES

NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

O município tem uma população estimada em 2021, de 3.404 habitantes, conforme estimativa realizada pelo IBGE (IPARDES, 2021) e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como de Pequeno Porte I (até 20.000 hab.).

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2010			
FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Menores de 1 ano	23	26	49
De 1 a 4	94	98	192
De 5 a 9	158	168	326
De 10 a 14	201	196	397
De 15 a 19	188	168	356
De 20 a 24	129	117	246
De 25 a 29	120	106	226
De 30 a 34	96	114	210
De 35 a 39	127	109	236
De 40 a 44	163	144	307
De 45 a 49	150	165	315
De 50 a 54	161	117	278
De 55 a 59	119	108	227
De 60 a 64	114	84	198
De 65 anos e mais	175	207	382
Total	2018	1927	3945

FONTE:IPARDES - IBGE - Censo Demográfico

Considerando o panorama apenas da população idosa de Bela Vista da Caroba, segmentada por faixa etária e sexo, com os dados obtidos a partir dos dados do Censo 2010 temos a seguinte:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
De 60 a 64	114	84	198
De 65 a 69	68	78	146
De 70 a 74	52	45	97
De 75 a 79	32	43	75
De 80 anos e mais	23	41	64
TOTAL	289	291	580

Adaptação dos dados disponibilizados pelo IPARDES, 2021.

A partir desses dados e do dado referente à população municipal em 2010, que era de 3.945 habitantes (IPARDES, 2021), verifica-se que a população idosa em Bela Vista da Caroba representa 14,7% dos habitantes do município, o que se expressa no boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário referente aos aspectos sócio demográficos:

“entre 2000 e 2010 foi verificada a ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,7% em média. Em 2000, este grupo representava 9,8% da população, já em 2010 detinha 14,7% do total da população municipal”.

E ainda, quanto a população idosa do município, conforme dados da Secretaria de Saúde (dados do e-SUS), através da listagem da Agentes Comunitárias de Saúde, quanto a contagem da população maior de 60 anos, que totaliza, no ano de 2021, 772 (setecentos e setenta e dois), sendo eles de 60 a 70 anos um total de 460 idosos, de 71 a 80 anos um total de 213, de 81 a 90 anos um total de 84 e mais de 90 anos um total de 15. Totalizando um percentual de 17,38% de pessoas idosas.

O município tem sua base econômica predominantemente ligada à pecuária e agricultura, mais precisamente a agricultura familiar. A população ocupada segundo as atividades econômicas, ganha destaque na agricultura que é composta por pequenos e médios proprietários de terras que dependem da agricultura familiar para seu sustento, considerando assim um município agrícola com criação de animais e diversificação na produção de grãos. Seguido da administração pública, defesa e seguridade social (IPARDES, 2021). O setor de indústria e comércio é deficitário no município, não oferecendo novas vagas e oportunidades de trabalho e emprego formal à população.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	498	543	1.041
Rural	1.520	1.384	2.904
TOTAL	2.018	1.927	3.945

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Conforme dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – (2021), o Índice de Desenvolvimento Humano de Bela Vista da Caroba é de 0,681 e o índice de GINI¹ também no ano de 2010 era de 0,507 (IPARDES, 2021).

¹ Mede o grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (desigualdade máxima).

Em relação a emprego e renda, conforme dados do IPARDES e do Ministério do Trabalho, considerando a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) que é um cadastro administrativo, instituído pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/1975, de âmbito nacional, com periodicidade anual e de declaração obrigatória para todos os estabelecimentos do setor público e privado, e que a RAIS constitui hoje uma das principais fontes de informação sobre o mercado de trabalho formal no Brasil, verifica-se que, na cidade de Bela Vista da Caroba no ano base de 2020, haviam 337 empregos formais registrados, e destes o destaque foi para o emprego público com 187 empregos formais.

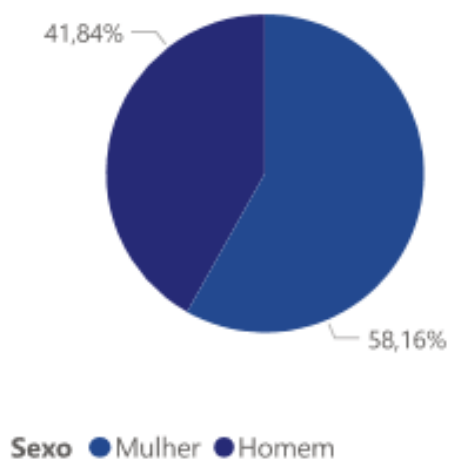
Conforme os dados abaixo relacionados, no município há poucos empregos formais gerados, entende-se que, a maior parte da população acaba trabalhando no mercado informal de trabalho.

Grande Grupamento	Estoque	Celetista	Estatutário	Remuneração Média
☐ Comércio	72	72		\$1.789,96
☐ Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	72	72		\$1.789,96
☐ Serviços	230	43	187	\$2.302,97
☐ Outros serviços	22	22		\$1.797,66
☐ Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	14	14		\$3.101,77
☐ Alojamento e alimentação	3	3		\$1.045,00
☐ Transporte, armazenagem e correio	3	3		\$2.455,91
☐ Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	188	1	187	\$2.324,96
☐ Indústria	35	35		\$1.824,72
☐ Indústria geral	35	35		\$1.824,72
☐ Indústrias de Transformação	35	35		\$1.824,72
☐ Fabricação de Produtos Alimentícios	20	20		\$2.291,62
☐ Confeção de Artigos do Vestuário e Acessórios	15	15		\$1.202,19
Total	337	150	187	\$2.146,67

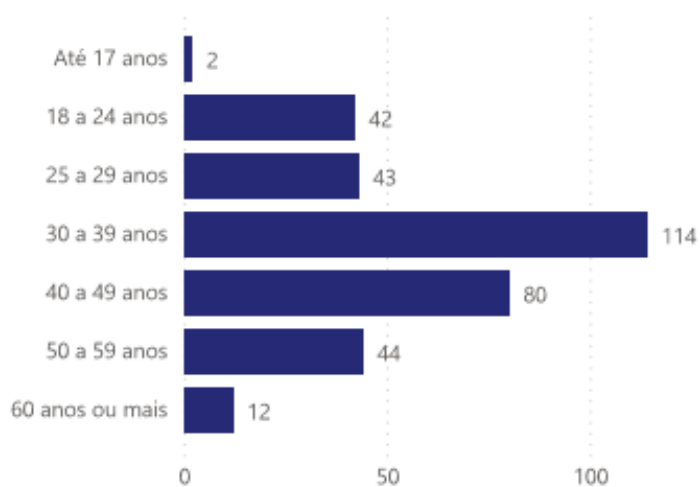
Fonte: MT – PAINEL DE INFORMAÇÕES DA RAIS (Ref. 2020)

E ainda, com base no Painel de Informações da RAIS em relação ao município de Bela Vista da Caroba, em relação dados do ano base de 2020, conforme os gráficos a baixo:

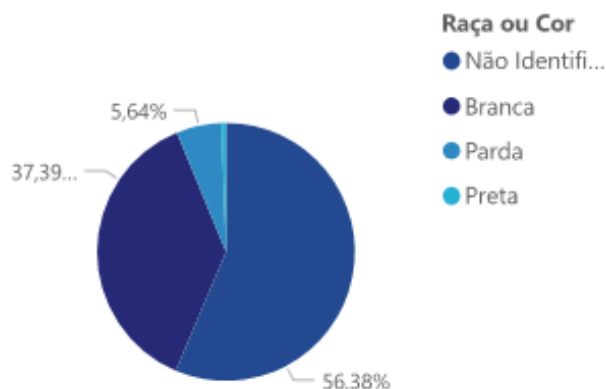
Distribuição do Estoque por Sexo



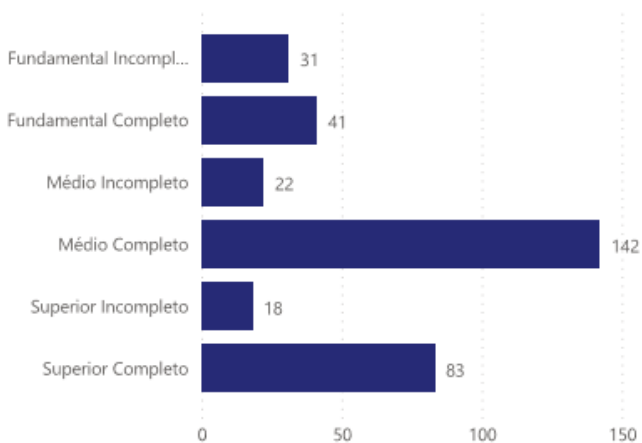
Estoque por Faixa Etária



Distribuição do Estoque por Raça e Cor



Estoque por Grau de Instrução



Fonte: MT – PAINEL DE INFORMAÇÕES DA RAIS (Ref. 2020)

4. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 Proteção Social Básica

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos

familiares e comunitários. Define ainda que o seu público alvo são as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). E prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Na tipificação dos serviços socioassistenciais (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109, de 11/12/2009) para a Proteção Social Básica temos:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

No município de Bela Vista da Caroba estes serviços são referenciados e executados pela única unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Dentre as ações e os serviços ofertados pela Rede de Proteção Social Básica no equipamento do CRAS estão: recepção e acolhida; visitas domiciliares; busca ativa; inserção e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social em programas sociais federais, estaduais e municipais; orientação e apoio às famílias e comunidades; atendimento psicossocial; fornecimento de benefícios eventuais, encaminhamento de Benefícios de Prestação Continuada; articulação de parcerias com a rede prestadora de serviços sócio assistenciais e com outras políticas setoriais, visando potencializar a oferta de bens e serviços; inserção no CadÚnico; e acompanhamento das famílias inseridas em programas de transferência de renda; encaminhamento e acompanhamento para os demais serviços ofertados no território e outras políticas públicas.

São atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do PAIF aproximadamente 250 famílias mensalmente, por meio das seguintes atividades: grupos de acompanhamento do PAIF mensal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional mensal para famílias, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mensal para idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos semanal crianças e adolescentes.

Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Quant.
Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	167
Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0
Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	63
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	24
Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	17
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	63
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	0

Fonte: RMA Ref. setembro 2021

4.1.2 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. É o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), Programa Tarifa Social de Energia Elétrica, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, ID Jovem, Carteira do Idoso, Programa Casa Verde e Amarela, Programa Bolsa Verde. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais.

No município de Bela Vista da Caroba, segundo as informações cadastrais do CadÚnico, disponível para consulta no site www.mds.gov.br, através do Relatórios de Informações Sociais da SAGI, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de 657 dentre as quais:

- 184 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 77 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 205 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 191 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Destaca-se dentre os programas sociais que se utilizam do CadÚnico com abrangência estadual o Programa Leite das Crianças - PLC, tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda *per capita* não ultrapassa meio salário mínimo regional. Segundo dados disponibilizados pela Lista Geral de Beneficiados, disponível na área restrita do programa, no mês de referência novembro de 2021, o município conta com 61 (sessenta) famílias beneficiárias de programa.

O município de Bela Vista da Caroba é um município que abriga grande número de famílias pobres, localizadas predominantemente na zona rural, ou seja, a população rural é de 2.904 habitantes enquanto que a população urbana é de 1.041 habitantes (BRASIL, 2010), portanto, não é possível considerar uma única área de maior vulnerabilidade, e sim, localidades rurais do município que abrigam famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

4.1.3 Programa Auxílio Brasil

A Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, cria um novo programa social, chamado Auxílio Brasil, além do Alimenta Brasil, que substitui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), aprimora a política de transferência de renda do Governo Federal, integrando benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego. Ao mesmo tempo em que garante uma renda básica às famílias em situação de vulnerabilidade, oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica.

O Programa Auxílio Brasil é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. As famílias em situação de pobreza apenas poderão receber benefícios se possuírem em sua composição gestantes ou pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos incompletos.

São três os benefícios básicos que constituem benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, destinados a ações de transferência de renda com condicionalidades, são eles:

- Benefício Primeira Infância: para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tal situação;
- Benefício Composição Familiar: para famílias que possuam em sua composição gestantes ou pessoas com idade entre de 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tais situações. A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos se estiverem matriculados na educação básica.
- Benefício de Superação da Extrema Pobreza: valor mínimo calculado por pessoa e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, cuja renda familiar *per capita*, calculada após o acréscimo dos benefícios Primeira Infância e Composição Familiar, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.

O Programa Auxílio Brasil beneficiou, no mês de dezembro de 2021, 225 famílias, representando uma cobertura de 66,5 % da estimativa de famílias pobres no município.

Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil	225	dez/2021
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias (em Reais - R\$)	40.870,00	dez/2021

Quantitativo por Tipo de Variável		
BPI – Primeira Infância	38	dez/2021
BCC - Criança	171	dez/2021
BCA - Adolescente	44	dez/2021
BCJ - Jovem	26	dez/2021
BCG - Gestante	5	dez/2021
Total	284 variáveis	

Fonte: Relatório de pagamento dezembro/2021

E ainda, considerando as informações disponíveis referente ao antigo Programa Bolsa Família (PBF), que era um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, 225 famílias, representando uma cobertura de 64,5 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 14.664,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, ainda com base nas informações, disponíveis para consulta no site www.mds.gov.br, através do Relatórios de Informações Sociais da SAGI o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,6%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 141 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 143. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 85,7%, resultando em 36 jovens acompanhados de um total de 42.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 95,7 %, percentual equivale a 357 pessoas de um total de 373 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

4.1.4 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)

O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o benefício garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa

comprovar que a renda mensal por pessoa da família é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

Em relação ao programa de transferência de renda BPC, com referência ao mês de novembro de 2021 existem 81 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ativos, conforme dados da tabela abaixo:

Tipo de PBC	Nº de Beneficiários
Idosos beneficiários do BPC	20
Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	61

Fonte: Matriz de Informações Sociais/MDSA

Diante do contexto apresentado ocorre o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social à população usuária da Política Municipal de Assistência Social, principalmente através do equipamento CRAS, que busca aprimorar a gestão por meio de mecanismos que facilitem o atendimento à população.

4.1.5 Programa Nossa Gente Paraná

O Programa Nossa Gente Paraná (antigo Família Paranaense) é um programa Estadual estratégico que tem como atribuição primordial a articulação das políticas públicas de várias áreas dos governos estadual e municipal com outros diferentes setores da sociedade, com vistas ao protagonismo, à proteção e à emancipação das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social em todo o Estado. Para isso, o Programa prevê uma série de investimentos e produtos de gestão e responsabilidade estadual e municipal, consolidando assim, uma parceria consistente para atender de fato as famílias que mais precisam.

O objetivo do programa é promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família.

A adesão do município ao programa se deu de forma espontânea do Programa Nossa Gente Paraná, atualmente com 64 (sessenta e quatro) famílias incluídas, e 35 (trinta e cinco) famílias desligadas, sendo a meta mínima estipulada de 80 (oitenta) famílias em acompanhamento inicial, com acompanhamento de forma intersetorial, com ações planejadas para cada família de acordo com o diagnóstico familiar apontados pelos aspectos de investigação, identificadas pelo CadÚnico em situação de maior vulnerabilidade nas estatísticas do Estado do Paraná.

Atualmente, com base na informação disponível no Relatório de Pagamento de Dezembro/2021, disponibilizado Coordenação de Programas Sociais da Gerência Executiva de Governo Curitiba - GIGOV/CT / CAIXA, no momento o município conta com 13 (treze) famílias que recebem complemento de renda totalizando um valor de R\$ 577,00, do programa Nossa Gente Paraná junto ao pagamento do programa de transferência de renda federal, Programa Auxílio Brasil.

O Programa no seu bojo integra vários projetos, nas diversas políticas, requerendo, planejamento, acompanhamento e avaliação intersetorial realizado por meio dos Comitês Local e Municipal, instituídos por Decreto Municipal. Decreto nº 73/2016 que Institui e nomeia Membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, tendo seus membros alterados pelo Decreto Municipal nº 100/2021 publicado em 18/05/2021. E o Decreto nº 72/2016 que Institui e nomeia Membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense, tendo seus membros alterados pelo Decreto Municipal nº 101/2021 publicado em 18/05/2021.

4.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados seja por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

O município de Bela Vista da Caroba não conta com o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que é o equipamento responsável por coordenar, articular e prestar os serviços e atendimentos de proteção social especial de média e alta complexidade. Desta forma, atualmente, a demanda de proteção social especial é absorvida, dentro das possibilidades, pela equipe técnica do CRAS.

Dentre as demandas de atendimento e acompanhamento da proteção especial que são realizados por meio da equipe de referência do CRAS, destacam-se o serviço de atenção psicossocial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados. Observa-se que no município é há um grande número de atendimento à população idosa em situação de negligência e/ou direitos violados.

4.2.1 Proteção Social Especial Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora

Na Proteção Social Especial - Alta Complexidade o município tem implantado o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, desta forma, atualmente em Bela Vista da Caroba, o acolhimento de crianças e adolescentes que necessitarem do afastamento do convívio com a família de origem por situações de violações de direitos e situações de risco, serão atendidos pelo Programa Família Acolhedora. Destaca-se que tal serviço encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional de Assistência Social (2004), como um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade. Conforme Kreuz (2012, p. 131):

O programa denominado Família Acolhedora tem-se constituído numa boa alternativa ao acolhimento institucional, bem como, uma forma de assegurar à criança e ao adolescente a convivência familiar, embora também tenha o caráter da provisoriedade e de excepcionalidade.

O Serviço de Acolhimento familiar é regulamentado pela lei municipal nº. 353/2010 através de lei nº. 525/2016, a qual atualiza e acrescenta dispositivos que regulamentam o programa. Atualmente ainda não possui equipe técnica exclusiva para atendimento ao programa, portanto, até o momento os atendimentos relativos ao Programa Família Acolhedora são realizados pela equipe técnica compartilhada com o CRAS.

E ainda, em relação aos atendimentos de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, o município no ano de 2021, firmou convenio pelo prazo de 01 (um) ano com a Casa Lar Pequeno Girassol da cidade de Barracão – PR, para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

4.3 Rede Socioassistencial Prestadora de Serviço

Tendo em vista o estabelecimento de parcerias para a realização de trabalho em rede, a fim de executar a Política Municipal de Assistência Social, com vista a interssetorialidade prevista na NOB SUAS para atendimento à Família, à Criança e Adolescente, ao Idoso, à pessoa com deficiência o município comporta a rede de serviços descrita a seguir:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Pastoral da Criança;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar;
- Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);

- Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar – Convênio na cidade de Barracão);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é também co-financiada pelo Município por meio de termo de colaboração.

5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 Objetivo geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social no município de Bela Vista da Caroba – PR, no quadriênio de 2022/2025, na perspectiva do SUAS e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade e em risco pessoal.

5.2 Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência

- Prover a oferta de serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Adequar a capacidade de atendimento às demandas dos usuários, em função das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social assegurando serviços continuados e equipes de referência adequadas às demandas do território;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social básica;
- Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social;

- Consolidar a função de defesa e garantia de direitos, potencializando a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica e a Atenção Especializada no âmbito da Proteção Social Especial com equipe de referência adequada para atender a demanda;
- Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS.

6. PRIORIDADE DEFINIDAS E DELIBERADAS PARA O MUNICÍPIO

Ação /Estratégias	Período				Observação
	2022	2023	2024	2025	
Fomentar a relação interssetorial das políticas de assistência social, educação, saúde, habitação, visando a garantia de direitos sociais;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir que as 3 esferas de governo cofinanciem os benefícios eventuais e que anualmente os recursos repassados sejam ampliados;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir e ampliar o cofinanciamento dos recursos para ofertar serviços de proteção social básica e especial com quadro profissional e equipes de referência, de acordo com o SUAS/RH, de forma permanente e continuada, em número de trabalhadores compatíveis com o atendimento das demandas.		x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021

Revisar Lei Municipal dos Benefícios eventuais com ampla discussão para possível inclusão de novos benefícios com base na realidade local. E regularizar a Lei do SUAS no Município;	x				Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir financiamento para capacitar conselhos, lideranças comunitárias, organização social, educadores, gestores e agentes sociais;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos e deveres socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política de assistência;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Implementação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021

Reconhecimento dos profissionais do SUAS como linha de frente em situações de emergência e incluir pagamento de insalubridade;	x				Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Ampliação de benefícios eventuais e disponibilidade flexível de acesso em situação de calamidade;	x				Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir cofinanciamento para os serviços PE, PSB e PSE para Pessoa com deficiência, pessoas idosas e suas famílias;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021

7. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

Ação	Estratégias	Período				Observação
		2022	2023	2024	2025	
Produzir diagnósticos socioterritoriais participativos e intersetoriais para melhor reconhecimento das demandas com fortalecimento da vigilância socioassistencial	Organizar o processo de coleta, tabulação e análise dos dados através de reuniões intersetoriais previamente estabelecidas	x	x	x	x	
	Implementar a vigilância socioassistencial, garantir a atualização sistemática do sistema de software municipal, com a rede para os equipamentos do SUAS, realizando periodicamente diagnóstico socioterritoriais.		x			
	Utilizar o Cadastro Único como ferramenta para a vigilância socioassistencial e elaborar diagnósticos de intervenção para ofertar serviços ao público mais vulnerável e nas áreas de maior vulnerabilidade social	x	x	x	x	
Promover ações que visem a profissionalização e acesso ao trabalho e geração de renda para os usuários do SUAS	Proporcionar a oferta de cursos de capacitação profissional preferencialmente às famílias referenciadas pelo CRAS através de parcerias com como SENAC, SENAR, SENAI e SESI	x	x	x	x	
	Ações de capacitação e subsídio para a geração de renda aos usuários do SUAS, considerando a realidade da agricultura familiar do município.		x	x	x	

Ampliar e aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Implantar o SCFV para as crianças de 0 a 06 anos			x	x	
	Estruturar o CRAS e SCFV com Biblioteca	x				
	Contratação de Pedagoga		x			
	Garantir que o público atendido pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos seja efetivamente o público atendido pelos demais programas, serviços e benefícios socioassistenciais, para que sejam atendidas prioritariamente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade de risco social	x	x	x	x	
Instituir Equipe Técnica de Referência do Programa Família Acolhedora para acompanhamento e monitoramento da situação de todas as crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, organizando cadastro e registro atualizados	Nomear Técnicos através de concurso público	x				
	Promover ações de formação continuada para a Equipe Técnica de Referência	x	x	x	x	
Proporcionar à adolescentes e jovens do SCFV condições para desenvolver sua autonomia e protagonismo na vida adulta.	Realizar encaminhamentos de adolescentes e jovens para cursos profissionalizantes com vistas a inserção no mercado de trabalho	x	x	x	x	

<p>Aprimorar e valorizar a comunicação entre os sistemas de informação sobre crianças, adolescentes e famílias, com ênfase no apoio sócio familiar em todos os níveis de proteção</p>	<p>Garantir a apropriação dos dados produzidos no CadÚnico, SIPIA e sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação visando qualificar a intervenção no território facilitando a busca ativa e proposições de ações preventivas e de fortalecimento de vínculos familiares</p>	x	x	x	x	
	<p>Garantir a alimentação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA no município assegurando o seu uso pelos Conselheiros Tutelares, gerando assim informações que subsidiarão as tomadas de decisão da rede para enfrentamento as situações de violação de direitos.</p>	x	x	x	x	
<p>Ofertar Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas que possuem vínculos familiares rompidos e a rede de apoio não possuem condições de prover o sustento e o cuidado para com o idoso</p>	<p>Garantir recursos financeiros para convênios com o serviço de acolhimento à pessoa idosa</p>		x			
<p>Elaborar a Proposta Orçamentária Anual mediante a Deliberação do CMAS, bem como promover a execução de despesas dos recursos próprios e cofinanciados, alocados no FMAS em observância dos princípios da administração</p>	<p>Estabelecer calendário de audiência pública para discussão de metas e prioridades orçamentárias no âmbito do PPA – LDO - LOA.</p>	x	x	x	x	

pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência	Aprovar definição de orçamento municipal mínimo para a política de assistência social		x	x	x	
Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social	Realizar capacitações permanentes, afim de instrumentar o CMAS para efetuar controle do financiamento conforme exposto no art.86 da NOB SUAS/2012.	x	x	x	x	
Efetivar a Educação continuada com capacitações periódicas para os trabalhadores do SUAS e aos conselheiros de direitos	Garantir orçamento municipal para capacitação aos trabalhadores do SUAS e aos conselheiros de direitos da assistência social.	x	x	x	x	
Aprimorar o atendimento de Proteção Social Especial - PSE com definição de equipe técnica para atendimento demanda de PSE	Criação e regulamentação de um setor e/ou departamento de Proteção Social Especial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com estruturação de equipe técnica para atendimento da demanda de Proteção Social Especial		x			
Atualização da Alteração da lei municipal de benefícios eventuais	Alteração da lei municipal de Assistência Social, no sentido de atualizar benefícios e valores defasados, observando a LOAS, cuja alteração seja amplamente discutida no CMAS.	x				

<p>Aprimorar o acompanhamento a famílias e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de Prestação de Serviço à Comunidade.</p>	<p>Articulação do atendimento com a rede de serviços, socioassistenciais para o desenvolvimento do convívio familiar e social, o acesso à documentação pessoal, apoio a família na sua função protetiva, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.</p>	<p>x</p>	<p>x</p>	<p>x</p>	<p>x</p>	
--	--	----------	----------	----------	----------	--

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- Ampliar a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município;
- Qualificar e constituir as equipes de referência conforme a NOB/SUAS, potencializando os trabalhadores do SUAS;
- Promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

8.1 Recursos Humanos Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Secretário Municipal de Assistência Social

01 Diretor Municipal de Assistência Social

01 Agente Social

01 Oficial Administrativo

01 Motorista

01 Auxiliar de Serviços Gerais

8.2 Recursos Humanos - Proteção Social Básica CRAS

01 Assistente Social

01 Psicólogo

04 Agentes Sociais

01 Auxiliar de Serviços Gerais

01 Motorista

01 Jovem Aprendiz.

8.3 Recursos Materiais

O Município de Bela Vista da Caroba dispõe de 01 (um) equipamento CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor). É vinculado ao CRAS o CCA – Centro da Criança e do Adolescente, espaço onde serão realizados os atendimentos coletivos vinculados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ambos oferecem equipamentos e disponibilidade de espaços adequados para a oferta de serviços, porém, devido à demanda e ampliação de programas e projetos destaca-se a necessidade de um espaço mais amplo, que possa qualificar a oferta dos serviços.

Vincula-se também à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS a disponibilidade de 04 (quatro) veículos para atendimento das demandas da secretária e dos serviços ofertados à população.

A estrutura do CRAS conta também com um espaço equipado com uma brinquedoteca.

8.4 Recursos Financeiros

	União R\$ 2022	União R\$ 2023	União R\$ 2024	União R\$ 2025	Estado R\$ 2022	Estado R\$ 2023	Estado R\$ 2024	Estado R\$ 2025	Município R\$ 2022		Município R\$ 2023		Município R\$ 2024		Município R\$ 2025		Total
									FM A S	Out ros	FM A S	Out ros	FM A S	Out ros	FM A S	Out ros	
Proteção Social Básica	50000,00	53500,00	57780,00	62980,20	30000,00	30000,00	30000,00	30000,00	325500,00		348285,00		376147,80		410001,11		1804194,11
Proteção Social Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0		0		0		0
Gestão do SUAS	57160,00	61161,20	66054,10	71998,97	0	0	0	0	323000,00		345610,00		373258,80		406852,09		1705095,16
Controle Social	0	0	0	0	0	0	0	0	139800,00		149586,00		161522,88		176092,64		627031,52
Benefícios Eventuais	0	0	0	0	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	25000,00		26750,00		28890,00		31490,10		172130,10
Benefícios de Prestação Continuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0		0		0		0

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência será avaliado e aperfeiçoado pelo órgão gestor ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações.

Caberá ainda à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação periódica anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

REFERÊNCIAS

_____. **Cidades e Estados - Bela Vista da Caroba População estimada.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/bela-vista-da-caroba.html>. Acesso em: 27/12/2021.

_____. **PAINEL DE INFORMAÇÕES DA RAIS** – Divulgação ano-base 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYTJlODQ5MWYtYzgyMi00NDA3LWJjNjAtYjI2NTI1MzViYTYdlliwidCI6ljNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 20/12/2021

_____. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004.

_____. **Relatório de Programas e Ações Bela Vista da Caroba.** Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php>. Acesso em: 27/12/2021.

_____. **Relatórios de Informações Sociais.** Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>. Acesso em: 27/12/2021.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20/12/2021.

IPARDES. **Caderno Municipal de Bela Vista da Caroba.** Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85745&btOk=ok>. Acesso em: 20/12/2021.

KREUZ, Sergio Luiz. **Direito à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais, princípios constitucionais e alternativas ao acolhimento institucional.** Curitiba: Juruá, 2012.